

PROCESSO Nº 0613/78

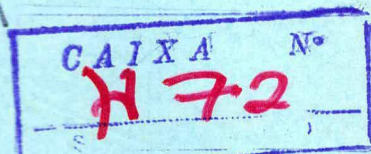


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA

PROCESSO Nº

0613/78



ARQUIVADO
CAIXA 11 78

RECLAMANTE: ALACIR ALVES DA ROCHA

Endereço Rua C-76 Qd.186 Lt.20- S/Sudeste
Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: PAVIMENTADORA DO VAL LTDA.

Endereço Rua da Lavoura, 53- S.Sta. Genevê
Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO licença médica.

TRAMITAÇÃO

16.05.78 às 13h20 min

Alcides

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com -X- documentos.

Eu, Santo E. Santos p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuída à a J.C.J.
Sob o nº /19

613 178

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Alacir Alves da Rocha
Reclamante (s)

portador da CTPS nº 46929, série 141 154-A, solteiro,
brasileiro, motorista, est. civil
nacionalidade, profissão, domiciliado à
rua (av.) Rua C-76 Qd. 186 L-20, nº, aptº,
bairro S. Sudoeste, cidade Goiania, apresen-
tou a reclamação contra Pavimentadora Do Val Ltda.,
com endereço à rua (av.) Rua da Lavoura, nº 53,
sala nº, bairro Sta. Genevêva cidade Goiania
, declarando o seguinte:

Admissão - 08 / 11 / 77
Opção..... 08 / 11 / 77
Saída..... .../...../...

Salário Cr\$ 1.320,00 mensais
Forma de pagamento mensal
Horário de trabalho das 7 às 16 hs.

Que esteve licenciado, digo, afastado da recda. por motivo de saúde, conf. atestados médicos em seu poder e pleiteia os

15 dias de auxílio enfermidadeCr\$ 660,00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 16/5/1978 às 13,20 horas, para realização da audiência, ficando ciênte reclamante.

Goiânia, 6 de abril de 1978
Eulênio
P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

mx
(Encarregado do Setor)

1-) Aloisio Alves da Rocha

2-) _____

3-) _____

4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciênte(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 06 de abril 1978

Chefe de Secretaria mx

3

1304/78

A

Pavimentadora Do Val Ltda.

Nesta.

Alacir Alves da Rocha

Pça. Cívica, 226 - Centro.

13h20m treze horas e vinte minutos

16

desesseis

maio-78

Goiânia

07

abril

78

p/

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Reg.º

Postal n.º 3317

Goiânia, 7 de 4 1978

Eni Fleury
p/ **Chefe de Secretaria**

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC (3)}
_{DA (8)}

Ata que segue

16 de *05* 19*78*

AB

P/

SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 613 / 78

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1978, às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Alacir Alves da Rocha contra Pavimentadora do Val Ltda. relativa a licença médica no valor de Cr\$ 660,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Dr. Henrimar Albernaz Rocha.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. paga neste ato ao recte., por saldo - de seu pedido, a quantia de cr\$559,50, já descontado 8% do INPS e 47,70 (cr\$47,70) de débito referente à farmácia.

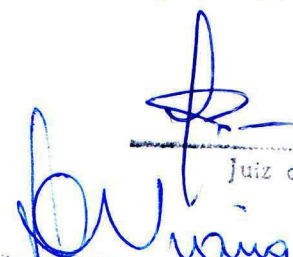
O recte. recebeu a citada importância e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$55,95, pelo recte., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, JB, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados

1 - Henrimar Albernaz Rocha, (HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA)
2 - Alacir Alves da Rocha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 0613178

Aos 16 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de GOIÂNIA, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Alacir Alves da Rocha e o reclamado Parvimentadora do Val Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a ^{acordo celebrado} ~~decisão proferida~~ na presente

reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 559.50
Quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros o quarenta centavos.
Ranco Real S/A. cheque nº 847583.
relativa ao

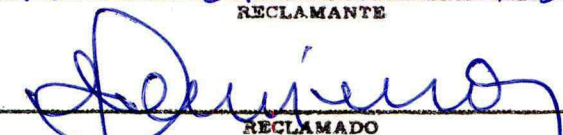
processo nº 0613/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE


RECLAMADO

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o recargo
do processo estão pagos

Goiânia, 19 de 05 de 19 78

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de 05 de 19 78

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 19/05/1978

[Assinatura]
Juiz do Trabalho